



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

120

LEI Nº 1062/2004, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

“REVOGA DISPOSITIVOS CONTIDOS NA LEI Nº 948/2002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, APARECIDO ROBERTO CIDINHO DE LIMA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Ficam revogados na íntegra os artigos 7º e 8º da Lei nº 948/2002, de 17 de dezembro de 2002, que deram nova redação ao inciso III do artigo 43 e ao inciso I do artigo 44, respectivamente, ambos da Lei nº 939/2002, de 31 de outubro de 2002.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

APARECIDO ROBERTO CIDINHO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

NAZARETH CRISTINA DELLANTONIA ZARDETTO
SECRETÁRIA DE GABINETE E GOVERNO



ORGANIZAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br